

## DECRETO MUNICIPAL Nº 118 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Extingue os cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional de Conservação, Segurança Patrimonial, Auxiliar Operacional de Construção, Auxiliar Operacional de Abastecimento, Técnico de Estrada, Técnico em Turismo, Técnico Musical, Técnico em Instrutoria de Arte, Técnico em Edificações, Técnico em Desenho, Técnico em Fisioterapia, Técnico em Meteorologia, e dá outras providências.**

Paulo Pombo Tocantins, Prefeito do Município de Paragominas (PA), no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a alínea f, inciso I do art. 84 da lei Orgânica Municipal, que dispõe acerca da competência do Prefeito Municipal, mediante Decreto, quando se tratar de extinção de cargos

**CONSIDERANDO** que os cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional de Conservação, Segurança Patrimonial, Auxiliar Operacional de Construção, Auxiliar Operacional de Abastecimento, Técnico de Estrada, Técnico em Turismo, Técnico Musical, Técnico em Instrutoria de Arte, Técnico em Edificações, Técnico em Desenho, Técnico em Fisioterapia, Técnico em Meteorologia embora relevantes para o bom funcionamento do ente público, desempenham atividades não finalísticas que não configuram prestação de serviço público.

**CONSIDERANDO** que se almeja, com a presente norma, adequar à realidade desta Administração Pública quanto à desnecessidade de constar no Quadro Funcional os referidos cargos.

**CONSIDERANDO** ainda que há empresas com expertise na área de limpeza, manutenção, segurança e outros serviços, fato que traz substancial economia ao ente tomador do serviço. E que tal ação é tendência nacional, sendo adotada por inúmeras Administrações Públicas.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que não haverá qualquer aumento de despesas, bem como serão resguardados os direitos dos funcionários efetivos até vagar os respectivos cargos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos vagos e os que vierem a vagar das seguintes categorias funcionais:

I - Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional de Conservação, Segurança Patrimonial, Auxiliar Operacional de Construção, Auxiliar Operacional de Abastecimento, descritos no Anexo I – Grupo Operacional de Construção Operação e Manutenção, Código PMP-COM-QP-200, da Lei Municipal nº 184, de 07 de julho de 1998 e suas alterações;

II – Técnico de Estrada, Técnico em Turismo, Técnico Musical, Técnico em Instrutoria de Arte, Técnico em Edificações, Técnico em Desenho, Técnico em Fisioterapia, Técnico em Meteorologia, descritos no Anexo I – Grupo Operacional de Nível Médio Especializado, Código PMP-NME-QP-400, da Lei Municipal nº 184, de 07 de julho de 1998 e suas alterações.

**Art. 2º** Aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na Lei nº 184, 07 de julho de 1998 e na Lei nº 422, de 10 de dezembro de 1987.

**Art. 3º** Fica vedada a contratação por prazo determinado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, para os cargos em extinção.

**Art. 4º** As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas - PA, 22 de fevereiro de 2019.

**PAULO POMBO TOCANTINS**

## Prefeito Municipal